



TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO - CA 01/19



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

TERMO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO

TÍTULO DO PROJETO:	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DA MODALIDADE
Nº DO CONVÊNIO	CVN Nº CA 01/19
CONCEDENTE:	COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CNPJ CONCEDENTE:	34.117.366/0001-67
CONVENIENTE	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
CNPJ CONVENIENTE:	92.893.155/0001-12
VALOR (R\$)	4.438.879,51
VIGÊNCIA:	07.01.2019 A 31.12.2019

1.OBJETO:

Aplicação dos recursos financeiros de que tratam a Lei Federal 9.615 de 1998, a Lei Federal 13.756 de 2018 e o Decreto Federal nº 7.984 de 08 de abril 2013, destinados ao Concedente e descentralizados à Conveniente, por meio da submissão de projetos (doravante denominados ações/projetos) através do Sistema Integrado de Gestão Esportiva e Financeira (doravante, SIGEF), que se pretendam sejam implementadas no exercício financeiro de 2019 e que tenham por finalidade o cumprimento das metas eleitas para as modalidades representadas pela CONVENIENTE como parte integrante do Plano Estratégico de Aplicação de Recursos – PEAR do COB para este Ciclo Olímpico.

O valor indicado acima corresponde ao valor global obtido pela soma de todos os valores estimados para as ações/projetos submetidos pela Conveniente através do SIGEF, observado o limite orçamentário do exercício financeiro de 2019, condicionada a descentralização à efetiva disponibilização pela Caixa Econômica Federal ao COB, dos recursos financeiros oriundos dos citados dispositivos legais e que devem ser aplicados em uma das seguintes finalidades abaixo identificadas, de acordo com o artigo 21 do Decreto Federal nº 7.984/2013:

- I - Fomento, desenvolvimento do desporto – 1.1;
- II - Manutenção do desporto/entidade – 1.2;
- III - Formação de recursos humanos – 2.3;
- IV - Preparação técnica – 3.4;
- V - Manutenção e locomoção atletas – 3.5;



VI - Participação ou organização em eventos esportivos – 4.6.

Ao final da execução de todas as ações/projetos que compõem este Convênio, serão gerados automaticamente pelo SIGEF os seguintes Relatórios:

Anexo A: Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio;

Anexo A1: Parecer Técnico

Anexo A2: Parecer Financeiro

CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I - Integra este convênio o Plano de Trabalho ora anexado que contém a totalidade de ações/projetos submetidos pelo CONVENIENTE no SIGEF previamente à aprovação do presente Convênio.

II – O **Concedente** se compromete a:

- a) avaliar e aprovar as ações/projetos incluídos pelo Conveniente no SIGEF, no tempo e modo necessários à consecução das referidas ações e /ou projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) transferir os recursos financeiros à conta corrente exclusiva indicada pela Conveniente no valor e prazo necessários à consecução das referidas ações/projetos necessários à execução do objeto deste Convênio;
- c) avaliar e aprovar eventuais mudanças propostas pelos Convenientes nas ações/projetos submetidos pelo SIGEF;
- d) avaliar as prestações de contas relacionadas às ações e /ou projetos relacionados a este Convênio;
- e) incluir na Extranet-TCU, ou outros ambientes informatizados que porventura venham a ser idealizados pelo COB, as informações relativas ao cadastro da Conveniente e à execução deste Convênio, como exigidas pelos órgãos de controle externo, assim como apresentar outras informações complementares quando exigidas;
- f) atender às requisições de informações feitas pela concedente relacionadas a este Convênio;
- g) elaborar, em conjunto com a Conveniente o planejamento esportivo para este Ciclo Olímpico, cumprindo com o que for acordado nas reuniões realizadas com a Diretoria de Esportes do Concedente nas reuniões executando diretamente as ações e ou projetos complementares que sejam necessários ao alcance das metas informadas no Plano Estratégico de Aplicação de Recursos- PEAR;
- h) assinar eletronicamente os relatórios A1 e A2, a serem gerados diretamente do SIGEF, bem como os demais documentos necessários ao controle e fiel consecução deste Convênio.

III- o Conveniente se compromete a:

- a) promover a execução do objeto do convênio na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho formado pelas ações/projetos incluídos no SIGEF, parte integrante deste;
- b) fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos à luz dos seus procedimentos internos e das portarias, instruções normativas e circulares expedidas pelo COB, bem como aquelas orientações contidas no Decreto Federal nº



- 7.6984/2013, notadamente os impedimentos descritos no artigo 24§2º, observados em todos os casos os princípios norteadores de boas práticas de gestão;
- c) fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do objeto deste convênio e dar a publicidade necessária ao custeio dos seus projetos;
 - d) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Convênio;
 - e) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 - f) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada ao COB a prestação de contas da ação/projeto;
 - g) garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado de vigência;
 - h) permitir e facilitar ao concedente o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
 - i) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
 - j) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - k) manter o Concedente informado sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste convênio;
 - l) não substabelecer a outra entidade as obrigações assumidas sem anuência expressa do concedente;
 - m) prestar contas de cada parcela tempestivamente até 60 (sessenta) dias da data fixada para a sua aplicação, bem assim do total recebido, de acordo, com a Instrução Normativa COB nº 01/2018 e usando a funcionalidade do SIGEF, sem prejuízo do envio dos documentos originais ao COB;
 - n) devolver, ao final de cada exercício financeiro, o saldo remanescente deste Convênio mediante depósito na conta bancária da unidade concedente da Caixa Econômica Federal nº 11902-7, Ag. 4044, até a data prevista, inclusive os rendimentos de eventuais aplicações financeiras, se declarando, para tanto, ciente, de que o saldo da conta bancária não se comunica ao exercício financeiro subsequente;
 - o) os bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste convênio integrarão o patrimônio do conveniente, desde que necessários à continuidade do programa, ciente o conveniente de que caso a entidade seja desfilhada do concedente, os bens permanentes adquiridos com recursos deste Convênio deverão ser devolvidos ao COB, de modo que sigam sendo utilizados pela modalidade olímpica em questão;
 - p) assegurar ao concedente a prerrogativa de assumir a responsabilidade para a gestão dos recursos, no caso de paralisação ou de fato relevante, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações/projetos, autorizando desde já o uso do orçamento reservado à modalidade;
 - q) reconhecer que a liberação dos recursos depende do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica descritos na IN COB 01/2018 e da aprovação prévia e sistêmica das ações/projetos constantes do Plano de Trabalho;
 - r) reconhecer que é obrigatório, por parte da entidade conveniente, a aplicação dos recursos objeto deste convênio, observando-se o regulamento próprio do concedente ou regra equivalente interna da modalidade (desde que não conflitante com as regras impostas pelo Concedente), para compras e contratações disponibilizado em seu sítio na internet e que consta como anexo à IN COB 01/2018 ou a que vier a modificá-la ou substituí-la;
 - s) devolver ao concedente os recursos descentralizados, atualizados monetariamente com base do IPCA e acrescidos de juros legais de 12 % ao ano, desde a data do recebimento, nos casos de: (i) não execução do objeto pactuado, (ii) não apresentação das prestações de contas no prazo

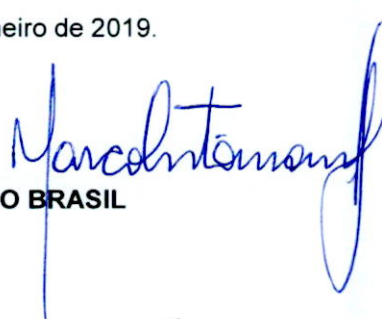


- estipulado, (iii) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ação/projeto;
- t) Aplicar recursos recebidos em conta corrente remunerada. Após o encerramento, verificar junto à Caixa Econômica Federal, através de demonstrativo específico, o rendimento líquido obtido desde o início da aplicação. O rendimento deverá ser retirado da conta a ter utilização descontinuada, zerando a mesma e transferindo para conta movimento do COB;
 - u) Reconhecer que só agregarão ao orçamento do exercício, as devoluções efetivadas a crédito da conta corrente do COB apuradas nas prestações de contas apresentadas dentro do exercício em curso;
 - v) assinar eletronicamente e ao final da execução o Relatório de Acompanhamento da Execução de Convênio, a ser gerado do SIGEF, sem prejuízo da apresentação de outros documentos necessários ao controle e à fiel consecução deste Convênio;
 - w) declara, para os devidos fins, que os itens de despesas aqui apresentados, não constam em nenhum outro projeto a ser executado com recursos da Lei Federal 9.615 de 1998 (Lei Agnelo Piva - LAP), com recursos de convênios e/ou termos de fomentos públicos, de Lei de Incentivo Federal, Estadual e Municipal, recursos privados e/ou outros, portanto não havendo sobreposição de valores com qualquer outro projeto executado por esta Confederação.

IV- Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, por Ofício assinado por seu representante legal e endereçado à outra parte, mantidas as responsabilidades assumidas por cada uma das partes e decorrentes do período em que executado este instrumento, sem prejuízo do reconhecimento dos benefícios advindos da execução deste Convênio, conforme o caso.

As partes elegem o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões ou disputas decorrentes do presente Instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2019.



COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM



PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM		CNPJ/MF 92.893.155/0001-12
ENDEREÇO Rua Monsenhor Celso, 231 - 7º andar		
CIDADE CURITIBA	UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO cbca@canoagem.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL JOÃO TOMASINI SCHWERTNER		
CPF-MF 239.853.990-34		FUNÇÃO PRESIDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Desenvolvimento e Fomento da Modalidade	PERÍODO DE EXECUÇÃO 07.01.2019 à 31.12.2019
	PERÍODO DE VIGÊNCIA 07.01.2019 à 31.12.2019
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Implementar as diversas ações/projetos que visam assegurar o desenvolvimento e fomento da modalidade em conformidade com o objeto do Convênio CA 01/19	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Assegurar o desenvolvimento da(s) modalidade(s) esportivas com a implementação de ações/projetos pertinentes, em conformidade com o orçamento apresentado ao Concedente para o exercício de 2019, parte integrante deste documento.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)*

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (1.1)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	07.01.2019	31.12.2019
2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE (1.2)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	07.01.2019	31.12.2019
3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2.3)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	07.01.2019	31.12.2019



4	PREPARAÇÃO TÉCNICA (3.4)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	07.01.2019	31.12.2019
5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS (3.5)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	07.01.2019	31.12.2019
6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS (4.6)	AÇÃO/PROJETO	OBS*1	07.01.2019	31.12.2019

***OBS.1** Para detalhamento das quantidade e projetos cadastrados pela proponente no sistema SIGEF para execução do exercício de 2019, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

OBS.2 As metas anuais de cada confederação estão disponibilizadas no documento intitulado “Objetivos Estratégicos” (Anexo 02), que contém as metas específicas da proponente para 2019.

4. PLANO DE APLICAÇÃO*

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
1.1	FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	150.200,00	-
1.2	MANUTENÇÃO DO DESPORTO/ENTIDADE	887.775,88	-
2.3	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		-
3.4	PREPARAÇÃO TÉCNICA	1.795.369,51	-
3.5	MANUTENÇÃO E LOCOMOÇÃO ATLETAS	223.650,00	-
4.6	PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS	1.381.884,11	-
SALDO ORÇAMENTÁRIO A SER ALOCADO NO DECORRER DO EXERCÍCIO		0,01	-
TOTAL GERAL		4.438.879,51	

***OBS.1** Para detalhamento das quantidade e projetos cadastrados pela proponente no sistema SIGEF para execução do exercício de 2019, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para detalhamento das quantidade e projetos cadastrados pela proponente no sistema SIGEF para execução do exercício de 2019, verificar « Relatório de Orçamento Aprovado pelo COB », planilha detalhada que é parte integrante deste Plano de Trabalho (Anexo 01).



6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos da Lei Federal nº 9.615 de 1998 e Lei Federal nº 13.756 de 2018, na forma deste Plano de Trabalho. **Nestes termos, pede deferimento.**

Rio de Janeiro, 07.01.2019
LOCAL E DATA

[Assinatura]
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
PROONENTE

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Rio de Janeiro, 07.01.2019
LOCAL E DATA

[Assinatura]
COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL
CONCEDENTE

ANEXO I

RELATÓRIO DE ORÇAMENTO
APROVADO



Item da Lei	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	%
1.1 - Programas e Projetos de Fomento / Pronto Pagamento	11.700,00	11.700,00	21.500,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	150.200,00	3,38
1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade	83.160,00	96.000,00	143.500,00	75.500,00	71.300,00	63.560,00	61.800,00	64.200,00	60.180,00	63.500,00	77.400,00	27.675,88	887.775,88	20,00
3.4 - Preparação Técnica / CT - Centro de Treinamento	503.270,17	211.242,61	204.790,61	96.667,94	83.967,94	86.562,94	106.398,94	107.067,94	77.780,23	77.360,94	106.160,14	134.099,11	1.795.369,51	40,45
3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas	55.750,00	60.550,00	59.350,00	6.000,00	4.800,00	4.800,00	13.200,00	4.800,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	223.650,00	5,04
4.6 - Participação em Eventos Desportivos	33.906,80	410.599,75	202.025,84	489.934,29	115.417,43	0,00	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381.884,11	31,13
Orçamento Estimado	687.786,97	790.092,36	631.166,45	679.802,23	287.185,37	166.622,94	283.098,94	227.767,94	153.260,23	156.160,94	198.860,14	177.074,99	4.438.879,50	99,99
Orçamento Aprovado	564.625,47	299.180,48	344.457,05	308.946,01	391.065,28	319.155,44	357.329,80	414.147,46	388.401,96	330.252,64	340.462,06	380.855,86	4.438.879,51	
Saldo	-123.161,50	-490.911,88	-286.709,40	-370.856,22	103.879,91	152.532,50	74.230,86	186.379,52	235.141,73	174.091,70	141.601,92	203.780,87	0,01	
Saldo Acumulado	-123.161,50	-614.073,38	-900.782,78	-1.271.638,99	-1.167.759,08	-1.015.226,58	-940.995,72	-754.616,20	-519.474,48	-345.382,78	-203.780,86	0,01		

FOMENTO DA MODALIDADE

Item da Lei: 1.2 - Desenvolvimento e Manutenção do Desporto. Manutenção da Entidade

MANUTENCAO DA ENTIDADE

[illegible]

FED01020190033 - Centro de Treinamento (Abril)	0,00	0,00	0,00	40.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.280,00
FED01020190044 - Centro de Treinamento (Maio)	0,00	0,00	0,00	0,00	27.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.580,00
FED01020190054 - Centro de Treinamento (Junho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.175,00
FED01020190058 - Centro de Treinamento (Julho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.011,00
FED01020190064 - Centro de Treinamento (Agosto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.580,00
FED01020190070 - Centro de Treinamento (Setembro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.392,29	0,00	0,00	0,00	21.392,29
FED01020190075 - Centro de Treinamento (Outubro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.973,00	0,00	0,00	20.973,00
FED01020190080 - Centro de Treinamento (Novembro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.293,00	0,00	22.293,00
FED01020190085 - Centro de Treinamento (Dezembro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.950,00	17.950,00
Total Projeto	191.009,35	114.970,79	98.818,79	40.280,00	27.580,00	30.175,00	50.011,00	33.580,00	21.392,29	20.973,00	22.293,00	17.950,00	669.033,22
Total Item da Lei	503.270,17	211.242,61	204.790,61	96.667,94	83.967,94	86.562,94	106.398,94	107.067,94	77.780,23	77.360,94	106.160,14	134.099,11	1.795.369,51

Item da Lei: 3.5 - Manutenção e Locomoção de Atletas

AUXILIO ATLETAS

Projeto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FED01020190001 - Bolsas - Apoio atleta - (Janeiro)	55.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.750,00
FED01020190008 - Bolsas - Apoio atleta - (Fevereiro)	0,00	60.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.550,00
FED01020190023 - Bolsas - Apoio atleta - (Março)	0,00	0,00	59.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.350,00
FED01020190032 - Bolsas - Apoio atleta - (Abril)	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FED01020190043 - Bolsas - Apoio atleta - (Maio)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
FED01020190052 - Bolsas - Apoio atleta - (Junho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
FED01020190057 - Bolsas - Apoio atleta - (Julho)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
FED01020190063 - Bolsas - Apoio atleta - (Agosto)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
FED01020190069 - Bolsas - Apoio atleta - (Setembro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
FED01020190074 - Bolsas - Apoio atleta - (Outubro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00

[illegible]

FED01020190026 - CS - Campeonato Mundial Júnior e Sub 23	0,00	0,00	164.267,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.267,04
FED01020190027 CV - Sul-americano - presidência - arbitragem	0,00	0,00	16.858,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.858,80
FED01020190030 - CS - Mundial - JR - U23 - Presidência	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00
FED01020190031 - CV - Sul-americano-contingencia	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FED01020190035 - CS - Campeonato Mundial	0,00	0,00	0,00	82.133,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.133,52
FED01020190036 - CV - Campeonato Mundial	0,00	0,00	0,00	252.960,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.960,58
FED01020190037 - CV - Campeonato Mundial Júnior e Sub 23	0,00	0,00	0,00	84.320,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.320,19
FED01020190038 - CV - Mundial - Presidência	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00
FED01020190041 CS - Sul - Presidencia - Arbitragem (Abril)	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
FED01020190046 - CV - Mundial - JR - U23 - Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FED01020190047 - CV - Mundial - Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FED01020190051 - CS - Mundial - SR - Presidencia	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
Total Projeto	0,00	320.599,75	202.025,84	449.934,29	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	995.659,88
Total Item da Lei	33.906,80	410.599,75	202.025,84	489.934,29	115.417,43	0,00	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381.884,11
Total Orçamento Estimado	687.786,97	790.092,36	631.166,45	679.802,23	287.185,37	166.622,94	283.098,94	227.767,94	153.260,23	156.160,94	198.860,14	177.074,99	4.438.879,50

ANEXO II

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO

PLANEJAMENTO CBCA 2019 APROVADO

Planos

Seleção de Projetos

Categorização de projetos

Cestas

CA

Este plano não pode ser alterado pois está aprovado (Plano Atual).

Objetivo Estratégico	Peso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A1 - Garantir o engajamento dos colaboradores	14.29										
P10 - Fomentar a modalidade através da realização de eventos	14.29										
P2 - Aumentar a captação de recursos	18.37										
P6 - Manter a participação em competições internacionais	16.33										
P7 - Manter centros de treinamento de alto rendimento	16.33										
R1 - Aumentar o número de medalhas em campeonatos internacionais	20.41										

1